

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3219/2020**

**“ALTERA A LEI Nº2961/2017, QUE “MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO) E III (SÉRIE DE CLASSE DE CARGO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 993/91 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei Complementar nº150/2020*

*Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2961/2017, que alterou o Anexo II (Classe de Cargo de Provimento Efetivo) da Lei, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O vencimento do cargo de Monitor Escolar Infantil será de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensais, com jornada semanal de 30 (trinta) horas.”. (n.r).

**Art. 2º-** Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2961/2017, que alterou o Anexo II (Classe de Cargo de Provimento Efetivo) da Lei Complementar Municipal nº 993/91 e alterações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação, renomeado como parágrafo primeiro:

**“Art. 3º (...)**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui-se em pré-requisito para o preenchimento dos cargos criados pela presente Lei, que o profissional tenha concluído o curso de Normal em Nível Médio (Magistério)”. (n.r).

**Art. 3º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de fevereiro de 2020.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**